



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção concedida à Associação Beneficente Assistencial - ABA, constante do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, fica acrescida do valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):

“Art. 2º

.....

Associação Beneficente Assistencial - ABA	17.500,00
---	-----------

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2014, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

021102.08.244.0000.2104.	Subvenção Associação Beneficente Assistencial - ABA	
021102.08.244.0000.2104.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$7.500,00

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente.

021101.08.243.0006.1019.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$7.500,00
TOTAL		R\$ 7.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.386, de 04/11/2014 foi publicada na data de 04/11/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão